ILUSTRÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO ESTADO DE MATO GROSSO – SES/MT.

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2020
PROCESSO Nº 139230/2020

ENGEGLOBAL CONSTRUÇÕES LTDA. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 14.940.563-0001/74, com sede na Avenida Miguel Sutil, nº 8695, Bairro Duque de Caxias I, Edifício Centrus Tower, 2º andar, no município de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, CEP: 78043-305, neste ao representada por seu representante legal, o Senhor **FERNANDO ROBÉRIO DE BORGES GARCIA**, brasileiro, divorciado, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade RG n° 184.006 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob n° 098.449.451-00, vem, tempestivamente e mui respeitosamente, à honrosa presença de Vossa Senhoria, com fulcro no **art. 41, §1º, da Lei nº 8.666/93**, interpor a presente

IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

pelos fatos e fundamentos a seguir expostos.

O Edital e anexos referente à Concorrência Pública nº 002/2020, Processo Administrativo nº 139230/2020, que tem por objeto a Retomada da Construção do Hospital Central de Alta Complexidade, localizado no município de Cuiabá/MT, apresentam algumas irregularidades, o que acaba por restringir a participação de empresas interessadas, e prejudicar a Administração Pública, no sentido de que, sem sanar tais irregularidades, diminuirá

o número de participantes na licitação em questão e impossibilitará a elaboração de propostas mais vantajosas.

As irregularidades observadas, a título de exemplo, que fatalmente restringem a participação de outros interessados na presente licitação, afetando a elaboração de um maior número de propostas são os seguintes:

Item 1.0 – ADMINISTRAÇÃO DA OBRA

A Planilha contempla apenas 2 engenheiros, sendo um civil e um eletricista, enquanto que uma obra deste porte necessita no mínimo de 1 engenheiro coordenador, 1 engenheiro civil, 1 engenheiro de instalações, e 1 engenheiro de planejamento.

Assim como, além do Mestre de Obras e do Encarregado Geral, necessário se faz a utilização de 8 Encarregados de Turma, liderando equipes de Pedreiros, Carpinteiros, Armadores, Pintores, Azulejistas, Eletricistas, Montadores Eletromecânicos e Eletrotécnicos.

Da mesma forma, a contratação de Administrativo de Obra e seu Ajudante é fundamental para a condução dos serviços da obra.

Resumindo, teremos o acréscimo mensal de:

4 Engenheiros x R$ 8.360,00 = R$ 33.440,00

8 Encarregados de Turma x R$ 3.240,00 = R$ 25.920,00

1 Administrativo de Obra x R$ 4.111,20 = R$ 4.111,20

1 Auxiliar de Administrativo x R$ 2.055,60 = R$ 2.055,60

Total Mensal de R$ 65.526,80 + Encargos Trabalhistas = R$ 131.053,60 x 22 meses (tempo de duração da obra) = R$ 2.883.179,20 (dois milhões, oitocentos e oitenta e três mil, cento e setenta e nove reais e vinte centavos).

Item 19.0 – ESTRUTURA METÁLICA

Sub item 19.3 – Pintura Intumescente para proteção passiva contra incêndio

No Memorial Descritivo de Segurança Contra Incêndio e Pânico na página 5 consta que os materiais a serem utilizados devem obedecer ao disposto na NTCB 11 do CBMMT, no qual o

Tempo Requerido de Resistência ao Fogo (TRRF) deverá ser de 60 minutos em toda a estrutura da construção e de 120 minutos nas escadas.

Enquanto que a Planilha de Preços não apresenta a forma correta de aplicação da pintura em atendimento à Norma citada no Memorial, englobando todas as áreas da construção em um só preço por metro quadrado, o qual se apresenta completamente defasado em relação aos preços de mercado.

Além disso, todas as especificações mencionadas estão omissas na Composição Analítica de Preços e são variáveis importantes na sua composição, sem as quais o valor mínimo indicado deve ser revisado, sendo que não corresponde a realidade.

Conforme os índices dos principais fornecedores deste produto, os preços de mercado apontam um valor de R$ 650,00 por metro quadrado nas escadas, conforme o índice de 9,4 kg/m² para 120 minutos o que totaliza R$ 2.683.915,00. E um valor de R$ 300,00 por metro quadrado no restante da estrutura, conforme o índice de 4,3 kg/m² para 60 minutos, o que totaliza R$ 7.019.460,00,

Portanto o valor para este item seria de R$ 9.703.375,00 e não o valor de R$ 2.460.390,07 constante na Planilha, representando um aumento de 395,00% tornando inviável a execução da obra.

Sub item 19.4 - Estrutura metálica em aço estrutural a572 gr50 perfil w 150x18

O preço da mão de obra para execução apresentado na Planilha R$ 1.96 x 1.070.323,20 kg = R$ 2.097.833,50 e o fornecimento ficou em R$ R$ 6,78 x 1.070.323,20 = R$ 7.256.791,30 é inexequível, pois o preço de mercado é R$ 2,71 x 1.070.323,20 kg = R$ 2.900.575,87 e o fornecimento da estrutura no mercado ficou em R$ 7,79 = R$ 8.337.817,73, apresentando uma defasagem de R$ 3.981.602,30.

Item 27.0 – VIDROS

Sub item 27.1 - Fornecimento e instalação de pele de vidro em vidro laminado 10mm(5+5) reflexivo, inclusive estrutura metálica de fixação e acessórios, conforme projeto

Sub item 27.2 - Fornecimento e instalação de pele de vidro 10mm(5+5) incolor, inclusive estrutura metálica de fixação e acessórios, conforme projeto

As Composições Analíticas de Preços trazem as especificações dos sub itens cima, determinando preços diferentes para cada um deles, ou seja, preço base de R$ 1.500,00 por metro quadrado para pele de vidro de 10mm (5mm+5mm) reflexivo e preço base de R$ 1.163,28 por metro quadrado para pele de vidro de 10mm (5mm + 5mm) incolor.

Entretanto, o Projeto Executivo Arquitetônico – Detalhamento Pele de Vidro, em todas as suas folhas (01/07 a 07/07), traz a seguinte especificação: Pele de Vidro – Sistema *Structural Glazing* com dupla camada de vidro laminado 6mm + 6mm aderidas pela película de Polivinil Butiral.

Como a Composição Analítica de Preços apresenta uma especificação, ao mesmo tempo em que cita "conforme Projeto" e o Projeto citado especifica outro tipo de pele de vidro, fica impossível apresentar preço que corresponda às duas solicitações.

O preço de mercado do vidro de 12mm de espessura (6mm + 6mm) supera em 30% o valor dos vidros de 10mm de espessura (5mm + 5mm), constante na Planilha, o que representa um acréscimo de R$ 1.232.400,00 ao preço de Planilha.

Tais irregularidades torna-se inviável a execução da obra, já que são extremamente relevantes, afetando sobremaneira a formulação e entrega da proposta no prazo previsto para abertura, que está agendada para o próximo dia 02, caso o Edital/anexos continuem com os vícios não sanados.

Sugerimos, além das retificações necessárias, que a Comissão de Licitação reabra o prazo inicialmente estabelecido, atendendo os comandos legais do artigo 21, parágrafo quarto, da Lei 8666/93, artigo 15, parágrafo quarto, da Lei Federal 12464/2011, quando da publicação da retificação do Edital, vez que os itens supramencionados afetam inquestionavelmente a formulação das propostas, afrontando o caráter competitivo da licitação.

MARÇAL JUSTEN FILHO (*Comentários à lei de licitações e contratos administrativos,* 11

ed., São Paulo. Dialética, 2005. Pag. 192) esclarece que ***"é obrigatório reabrir o prazo quando a inovação trazida não puder ser atendida no prazo remanescente."*** (grifamos).

A impugnante ampara sua pretensão no § 1° do art. 41, da Lei n. 8666/93, ***in verbis:***

> ***"Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.***
> ***§ 1o Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1o do art. 113."*** (grifamos)

Inobstante reconhecido esmero de todos servidores desse órgão licitante, porém, é evidente que as irregularidades contidas no edital e anexos, depois de retificadas para a composição correta da Proposta de Preços, sem que seja reaberto o prazo inicialmente estabelecido, representa óbice à participação de muitos concorrentes com proposta mais vantajosa à Administração, o que atenta contra a exigência legal de preservação do caráter competitivo do procedimento licitatório, positivado no inciso I do § 1o, do art. 3 da Lei 8666/93, vejamos:

> *"Art. 3° - A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.*
> *§ 1° - É vedado aos agentes públicos:*
> *I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato;"* (grifamos)

Além disso, a impugnante ampara sua pretensão nos princípios básicos contidos no **art. 37, XXI, da Constituição Federal e no art. 3° da Lei no 8.666/93 (Lei de Licitações)**, bem como na preservação dos princípios constitucionais da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento

convocatório, do julgamento objetivo e demais princípios correlatos às licitações públicas, ***in verbis***:

> ***"Art. 37. A administração pública direta, indireta ou fundacional, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e, também, ao seguinte:***
> ***(...)***
> ***XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."*** (grifamos)

Diante de todo o exposto, requer o conhecimento da presente impugnação e que seja julgada totalmente procedente, para que esse órgão licitante revise e retifique a Planilha de preços anexada ao edital, mais especificamente quanto aos itens supra indicados, vez que são itens de parcela relevante e com valores comprovadamente defasados, bem como para que reabra o prazo inicialmente estabelecido, atendendo os comandos legais do artigo 21, parágrafo quarto, da Lei 8666/93, artigo 15, parágrafo quarto, da Lei Federal 12464/2011, quando da publicação da retificação do Edital, vez que os itens afetam inquestionavelmente a formulação das propostas, afrontando o caráter competitivo da licitação.

Caso não seja possível reabrir o prazo da licitação, que pelo menos seja concedido prazo adicional de 15 (quinze) dias para possibilitar a conclusão das propostas, atendendo as especificações e valores devidamente retificados pela Comissão.

Caso a Comissão entenda pelo não provimento da impugnação, requer desde já seja a presente remetida à autoridade superior competente, conforme previsão legal.

Nestes Termos,

Pede deferimento.

Cuiabá/MT, 26 de maio de 2020.

ENGEGLOBAL CONSTRUÇÕES LTDA.- EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL
Fernando Robério de Borges Garcia
Representante Legal

- DIMENSIONAMENTO E EXECUÇÃO DAS FUNDAÇÕES EM CONCRETO ARMADO PARA RECEBIMENTO DAS ESTRUTURAS METÁLICAS, COM COLOCAÇÃO DOS INSERTS FORNECIDOS PELA STEEL;
- DIMENSIONAMENTO E EXECUÇÃO DAS LAJES TIPO STEEL DECK, COM FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE MALHA DE AÇO E BOMBEAMENTO E ESPALHAMENTO DE CONCRETO;
- FORNECIMENTO DAS TELHAS E ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO / VEDAÇÃO;
- FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PLACAS DE POLICARBONATO PARA COBERTURA E PLACAS DE ACM PARA FECHAMENTO LATERAL;
- FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DAS CALHAS E RUFOS;
- FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DOS FECHAMENTOS EM ALVENARIA E EM OUTROS PRODUTOS;
- FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DA PINTURA INTUMESCENTE;
- FORNECER VIGILÂNCIA PARA OS PRODUTOS E EQUIPAMENTOS DA STEEL;
- FORNECIMENTO DE LOCAL PARA ARMAZENAMENTO DE MANEIRA ADEQUADA, DOS PRODUTOS, QUANDO DE SUA ENTREGA NO LOCAL DA OBRA;
- TODOS OS MATERIAIS E/OU SERVIÇOS NÃO DESCRITOS EM NOSSO FORNECIMENTO;

5.ORÇAMENTO:

- OS SERVIÇOS ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEGUNDO AS CARACTERÍSTICAS DO FORNECIMENTO DISPOSTAS FORAM ORÇADOS EM:

CONFORME PLANILHA ANEXA

OBS[1]: [1]OS MATERIAIS (CHAPAS E PERFIS DE AÇO, FÔRMAS METÁLICAS E STUD BOLTS) INCLUSOS NO PREÇO ACIMA, ESTÃO COM VALORES CONSIDERADOS PARA FATURAMENTO DIRETO AO CLIENTE COM IMPOSTOS INCLUSOS, CIF CUIABÁ / OBRA.

6.CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DO FORNECIMENTO DA STEEL:

- **A COMBINAR.**

7. VALIDADE DA PROPOSTA:

- ESTA PROPOSTA É VÁLIDA POR **15 (QUINZE) DIAS.**

SENDO O QUE TÍNHAMOS PARA O MOMENTO, FICAMOS NO AGUARDO DE VOSSO PRONUNCIAMENTO.

ENGº ALTAIR BAGGIO
DIRETOR

ENGº GUILHERME LOMBA
DIRETOR COMERCIAL

STEEL
ENGENHARIA ESTRUTURAL

PROPOSTA COMERCIAL 081/2020
VÁRZEA GRANDE - MT, 26 DE MAIO 2020

À
ENGEGLOBAL ENGENHARIA
ATT. SR. ROBÉRIO GARCIA
FONE: (65) 98119-8120 **E-MAIL: ROBERIOGARCIA@GMAIL.COM**
REF.: ESTRUTURA PARA AMPLIAÇÃO DO HOSPITAL CENTRAL DE MATO GROSSO
LOCAL: CUIABÁ – MT

1.CARACTERÍSTICAS DO SERVIÇO:
FORNECIMENTO DE ESTRUTURA METÁLICA PARA AMPLIAÇÃO DO HOSPITAL CENTRAL DE MATO GROSSO, EXECUTADA EM PERFIS LAMINADOS/SOLDADOS/DOBRADOS DE CHAPAS DE AÇO, PARA RECEBIMENTO DE PISOS EM LAJE TIPO STEEL DECK (FÔRMA METÁLICA PARA RECEBIMENTO DE CONCRETO BOMBEADO), CONFORME PROJETOS ESTRUTURAIS FORNECIDOS POR V.S.ª E ABAIXO DESCRITO:

- ÁREA DE PISO **23.400,50 M²**
- ÁREA DE COBERTURA COM TELHAS METÁLICAS **2.042,70 M²**
- ÁREA DE COBERTURA COM POLICARBONATO **539,92 M²**
- ALTURA MÁXIMA DA ESTRUTURA **25,05 M**
- PISO EM SISTEMA DE LAJE TIPO STEEL DECK (FÔRMA METÁLICA PARA RECEBIMENTO DE CONCRETO BOMBEADO);
- FERRAGEM PARA MALHA, CONCRETO BOMBEADO E EXECUÇÃO DAS LAJES **A CARGO DE V.S.ª**;
- GUARDA CORPO E CORRIMÃO DE ESCADAS E RAMPAS **A CARGO DE V.S.ª**;
- COBERTURA EM TELHAS METÁLICAS, **COM FORNECIMENTO A CARGO DE V.S.ª**;
- CALHAS E RUFOS EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADA **A CARGO DE V.S.ª**;
- FECHAMENTOS EM ALVENARIA **A CARGO DE V.S.ª**;
- PINTURA DAS ESTRUTURAS METÁLICAS QUE RECEBERÃO PLACAS DE POLICARBONATO EM UMA DEMÃO DE FUNDO ANTICORROSIVO E DUAS DEMÃOS DE ESMALTE FOSCO EM COR A SER DEFINIDA **POR V.S.ª**;
- PINTURA INTUMESCENTE **A CARGO DE V.S.ª**;
- **PESO TOTAL CONSIDERADO CONFORME PROJETO FORNECIDO** **1.120.548,07 KG**

2.PRAZO DE EXECUÇÃO:
- **A COMBINAR;**

3.FORNECIMENTO A CARGO DA STEEL:
- PROJETO DE DETALHAMENTO METÁLICO COM ART CORRESPONDENTE;
- FABRICAÇÃO DAS ESTRUTURAS METÁLICAS;
- PINTURA DAS ESTRUTURAS CONFORME ESPECIFICADO;
- TRANSPORTE E MONTAGEM DAS ESTRUTURAS;
- FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DAS FÔRMAS METÁLICAS TIPO STEEL DECK E STUD BOLTS;
- TODOS OS EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS NECESSÁRIAS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS;

4.FORNECIMENTO A CARGO DO CLIENTE:
- PROJETO ESTRUTURAL METÁLICO;
- FORNECIMENTO, PARA EQUIPE DE MONTAGEM DE ÁGUA POTÁVEL, BANHEIRO COM CHUVEIRO E REFEITÓRIO CONFORME EXIGÊNCIAS DA **NR-18,** ALÉM DE ENERGIA ELÉTRICA TRIFÁSICA E LOCAL PARA DISPOSIÇÃO DOS CONTAINERS DESTINADOS A VESTIÁRIO, ALMOXARIFADO E ESCRITÓRIO;
- LOCAL LIVRE E DESIMPEDIDO PARA MONTAGEM DAS ESTRUTURAS METÁLICAS;

OBRA: HOSPITAL CENTRAL DE MATO GROSSO
Município: Cuiabá - MT
Endereço: R. G, s/n - Bloco A - Centro Político Administrativo, Cuiabá - MT, 78049-030

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	P. UNT	P. TOTAL
19.0	**ESTRUTRA METÁLICA**				
19.2	ESTRUTURA METALICA EM ACO ESTRUTURAL ASTM A36	KG	33.440,37	7,79	260.500,48
19.4	ESTRUTURA METALICA EM ACO ESTRUTURAL A572 GR50 PERFIL W 150X18	KG	1.070.323,20	7,79	8.337.817,73
19.5	MONTAGEM DE ESTRUTURA METÁLICA	KG	1.077.612,54	2,71	2.920.329,98

Resposta da Área Técnica:

ARECER TÉCNICO N° 041/2020/SUPO/GBSAAF/SES-MT.

Segue parecer com a análise do questionamento encaminhado pela ENGEGLOBAL ENGENHARIA LTDA, quanto ao questionamento apresentados referente a Concorrência Pública nº 002/2020 cujo objeto é a *Retomada da Construção do Hospital Central de Alta Complexidade, localizado no município de Cuiabá – Mato Grosso.*

1. ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO:

Foi analisado o questionamento pertinente a C.P. nº 02/2020/SES-MT., conforme encaminhado por e-mail onde elencamos os seguintes pontos:

Da Administração da Obra:

Informamos que a Secretaria de Estado de Saúde estipulo o mínimo de funcionário para execução da obra, visto que nenhuma NBR estipula o número de funcionários, assim como salários.

Da Estrutura Metálica:

O Preço do serviço de pintura intumescente foi cotado em mais de uma empresa e os valores encontrados foram aplicados na planilha. Da mesma forma a estrutura metálica também foi cotado por empresa especializada e o preço aplicado em planilha.

Da Pele de Vidro:

Visto que o vidro laminado (5+5) atende a necessidade, propostas pelo projeto, foi acordado entre os projetistas o uso deste ao invés do vidro laminado (6+6), faltando apenas correção nas plantas arquitetônicas, portanto, desconsiderar memorial descritivo e projetos arquitetônico e considerar pele de vidro em vidro laminado (5+5), conforme planilha orçamentaria.

Pelos motivos elencados, JULGAMOS IMPROCEDENTE a impugnação apresentada pela ENGEGLOBAL ENGENHARIA LTDA, mantendo-se os termos do edital e prazo nele contidos.

Respeitosamente,

Mayara Galvão Nascimento
Superintendente de Obras, Reformas e Manutenções
SUPO/GBSAAF/SES-MT

ENGEFORM

ENGENHARIA

São Paulo, 25 de maio de 2020.

À
SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE – SES/MT
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Ref.: **EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 002/2020/SES - PROCESSO Nº 139230/2020**
Solicitação de Esclarecimentos nº 05

Prezados Senhores

A **ENGEFORM ENGENHARIA LTDA.,** inscrita no CNPJ sob o n° 48.246.920/0001-10, com sede à Avenida Brigadeiro Faria Lima, 1931 – 1° andar – Jardim Paulistano – São Paulo – SP – CEP 01452-001, interessada na participação da concorrência nº 002/2020/SES, referente retomada da Construção do Hospital Central de Alta Complexidade, localizado no município de Cuiabá – Mato Grosso, vem através desta solicitar esclarecimentos conforme segue:

1. No projeto do arquivo "CORTES E FACHADAS 3" não consta a fachada posterior da edificação, fachada voltada para o edifício CRIDAC. Solicitamos a disponibilização da referida fachada para podermos considerar os devidos revestimentos e esquadrias.
2. Em visita técnica ao local da obra foi nos informado que a edificação existente não será demolida, porém no projeto "PLANTA_BAIXA TÉCNICA 3 - 01_09" existe um bloco existente com área de 584,025m² identificado a ser demolido. Como devemos proceder?
3. Caso devamos considerar a demolição da edificação existente, solicitamos disponibilizar o Memorial sobre a locação dos pilares e vigas que serão demolidos, pois nos projetos consta apenas a locação das alvenarias a serem demolidas.
4. Solicitamos informar se as muretas de jardim presentes no Pátio Coberto do projeto "PLANTA_BAIXA TÉCNICA 3 - 04_09" são existentes ou deveremos considerar a serem construídas?

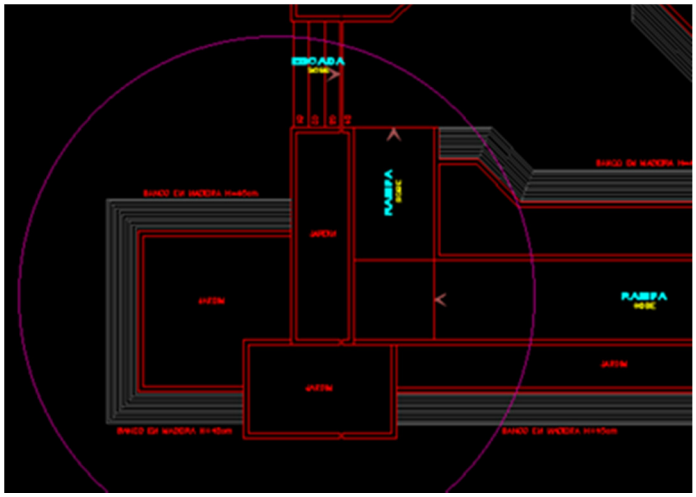

Av Brigadeiro Faria Lima, 1931 – 1° and
J Paulistano S Paulo SP
CEP 01452-001 11 3030 7200
documentacao@engeform.com.br
www.engeform.com.br

ENGEFORM
ENGENHARIA

5. Solicitamos o dimensionamento do compressor e bomba do sistema de vácuo clínico, visto que nada consta em memorial descritivo e projetos disponibilizados.
6. Entendemos que será de responsabilidade da Secretaria de Estado de Saúde – SES/MT obtenção de alvarás e licenças.
   Está correto o nosso entendimento? Caso negativo, solicitamos informar quais documentos serão de responsabilidade da SES/MT e quais serão de responsabilidades da Contratada.
7. Na planta baixa do pavimento Térreo encontra-se um Anexo ao Hospital central, porém não existem projetos referentes a esse anexo e não foi possível identificá-lo no projeto de implantação. Solicitamos mais informações, como deveremos proceder?

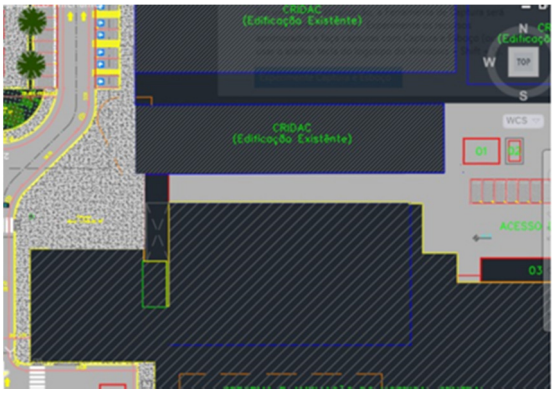

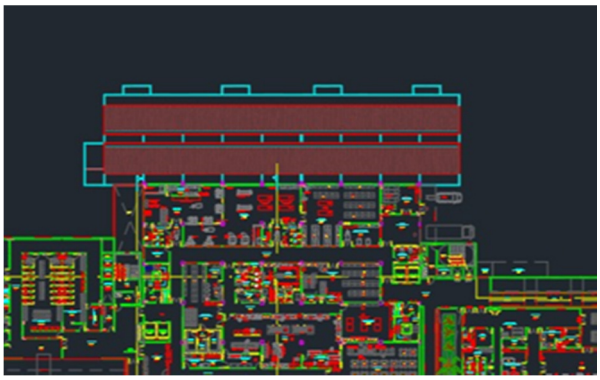

Dando seguimento, informamos que ainda estamos no aguardo de repostas de nossas questões enviadas no dia 15, 20 e 21/05/2020.

Ressaltamos que as informações solicitadas ainda pendentes de resposta são de suma importância para a elaboração de proposta assertiva.

Sem mais para o momento, no aguardo de um breve retorno, firmamo-nos,

Atenciosamente,

ENGEFORM ENGENHARIA LTDA
Fernanda Mota
Representante Legal
CREA nº 5062529881

Resposta da Área Técnica:

PARECER TÉCNICO N° 040/2020/SUPO/GBSAAF/SES-MT.

Segue parecer com a análise do questionamento encaminhado pela ENGEFORM ENGENHARIA LTDA, quanto ao questionamento apresentados referente a Concorrência Pública nº 002/2020 cujo objeto é a *Retomada da Construção do Hospital Central de Alta Complexidade, localizado no município de Cuiabá – Mato Grosso.*

1 ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO:

Foi analisado o questionamento pertinente a C.P. nº 02/2020/SES-MT., conforme encaminhado por e-mail onde elencamos os seguintes pontos:

1. Considerar pintura e revestimento previsto na Folha 03/03 (CORTES E FACHADAS 3);
2. Será demolido a parte da área identificada em projeto;
3. Na Planilha Orçamentária está considerando a demolição total da área a ser demolida;
4. Considerar em planilha orçamentária a serem construída;
5. Conforme solicitado, inteiramos que consta no DRIVE o projeto, memorial do detalhamento;
6. Alvará de Obra ficará a cargo da Construtora Contratada;
7. Esse Anexo já é existente e independente do Hospital Central de Alta Complexidade a ser retomada.

Respeitosamente,

Mayara Galvão Nascimento
Superintendente de Obras, Reformas e Manutenções
SUPO/GBSAAF/SES-MT